

LEI Nº 42

Dispõe sobre calçamento de rua.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Governo do Município autorizado a executar, por concorrência pública ou administrativa, o calçamento em alvenaria poliédrica, da Avenida Marechal Floriano, numa área de 5.530 metros quadrados compreendida entre a Praça Coronel Adolpho e a parte inicial do trecho já calçado, podendo dispender, para tanto até a importância de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros).

Art. 2º. A importância mencionada no artigo anterior deverá ser paga no exercício de 1949, correndo por dotação própria o pagamento respectivo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 8 de junho de 1948.

MÁRIO DE CASTRO DE MAGALHÃES
Prefeito em exercício

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário